LEI Nº 2.884/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 10.000 METROS QUADRADOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO ' COMODORO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área ' de 10.000 m2 à Indústria e Comércio Comodoro Ltda, para instalação de indústria de fabricação de móveis, situado à margem da BR 040, medindo 100 metros X 100 metros e divisando pela frente com a rodovia, respeitada a área "nom edificandi" do DNER, pela esquerda com área da CASEMG e pela direita e fundos com área do Município, conforme ' croquis anexo.

ART. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalie - nabilidade e impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for ' edificada a indústria da donatária no prazo de 02 (dois) anos, a contar da sanção da presente Lei.

PARÁGRAFO - Não será sobre nenhuma alegação concedida dilatação de prazo, exceto quando a obra já estiver edificada 20% ' (Vinte por cento) e comprovado o andamento.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE SETEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal